

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 106/94

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO
VALOR DE R\$ 758.000,00
(SETECENTOS E CINQUENTA E OITO
MIL REAIS)".

Arquit. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga faço, saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 29 de novembro de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Bertioga, um crédito adicional suplementar, na importância de 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais), conforme discriminado abaixo:

021100-03070212-115-3132	R\$	5.000,00
031100-03070212-141-3111	R\$	36.000,00
031100-03070212-141-3113	R\$	12.000,00
031200-03070212-151-3132	R\$	2.000,00
031200-03784712-156-3132	R\$	40.000,00
031200-03784722-157-3132	R\$	17.000,00
041000-03070202-176-3111	R\$	5.000,00
041100-03080212-189-3192	R\$	35.000,00
061500-16910212-249-3111	R\$	28.000,00
061500-16910212-249-3113	R\$	2.000,00
071200-08472352-294-3254	R\$	15.000,00
071200-08472352-295-3254	R\$	15.000,00
081000-11650202-314-3111	R\$	19.000,00
081000-11650202-314-3113	R\$	5.000,00
091000-08480202-349-3111	R\$	16.000,00
091000-08480202-349-3113	R\$	15.000,00
091000-08482472-353-3132	R\$	2.000,00
102000-13070212-371-3111	R\$	420.000,00
102000-13070212-371-3113	R\$	68.000,00
103000-13754282-383-3132	R\$	1.000,00

Art. 2º - O valor do crédito à que alude o Art. 1 será coberto dentro das normas vigente, com as anulações parciais das dotações do orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

021000-03070202-109-3111	R\$	37.000,00
021000-03070202-109-3113	R\$	31.000,00
021100-03070212-122-3132	R\$	89.000,00

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01

031300-04160962-163-3111	R\$	5.000,00
031300-04160962-163-3113	R\$	3.000,00
041000-03070202-176-3113	R\$	5.000,00
041100-03070212-186-3132	R\$	40.000,00
051000-02040142-195-3111	R\$	60.000,00
051000-02040212-193-3111	R\$	8.000,00
051100-02040142-199-3191	R\$	54.000,00
051100-02040142-199-3192	R\$	58.000,00
061100-10580212-213-3111	R\$	140.000,00
061100-10580212-213-3113	R\$	90.000,00
061300-10580212-237-3111	R\$	5.000,00
061300-10580212-237-3113	R\$	5.000,00
071100-08070212-265-3111	R\$	30.000,00
071100-08070212-265-3113	R\$	23.000,00
071300-08462242-299-3111	R\$	40.000,00
071300-08462242-299-3113	R\$	22.000,00
091100-08480212-360-4110	R\$	2.000,00
104000-13070212-385-3111	R\$	5.000,00
104000-13070212-385-3113	R\$	6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Bertioga, 08 de dezembro de 1994

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
 Prefeito do Município

MANOEL LUIZ RIBEIRO JUNIOR
 Secretario de Administração

Registrada no Livro Competente
 Secretaria de Administração

P.005375/94

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01